



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO Nº 462/2025/ATL/PGM

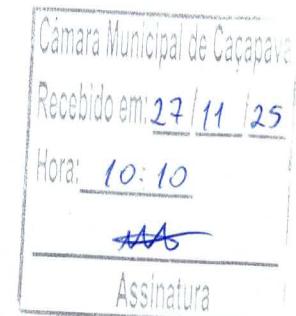
Rodrigo Meireles Cursino  
Presidente  
Câmara Municipal de Caçapava-SP

27/11/25  
Quinta-Feira  
noite

Caçapava, 26 de novembro de 2025.

Exmo. Sr.

Vereador Rodrigo Meireles Cursino  
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava



**Assunto: Impacto Orçamentário-Financeiro e Ordenador de despesas  
Projeto de Lei nº 220/25**

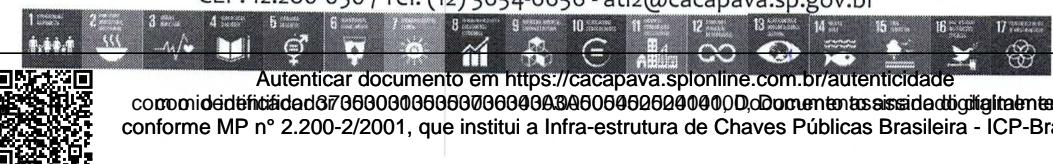
Senhor Presidente,

Tenho a satisfação em cumprimentá-lo e encaminhar a cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Finanças referente ao Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como, da Declaração do ordenador de despesas exarada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, relativo ao Projeto de Lei nº 220/2025 que tem por objetivo: Institui o programa "porteira do bem", que dispõe sobre a proibição da permanência nas vias e logradouros públicos e estradas municipais, além da apreensão e destinação de animais de médio e grande porte considerados de produção, de interesse econômico ou criação doméstica que se encontram em estado de soltura, abandono ou situação de maus tratos no município e dá outras providências, para juntada ao referido projeto.

Atenciosamente,

YAN LOPES DE ALMEIDA:46153491  
812  
**Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6656 - atl2@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**Eu, Lucas Augusto de Almeida Machado Alvarenga, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual vigente para tramitação do Projeto de Lei que trata do recolhimento de animais de grande porte em via pública.**

Caçapava, 14 de Outubro de 2025

Documento assinado digitalmente

**gov.br** LUCAS AUGUSTO DE ALMEIDA MACHADO ALVAI  
Data: 14/10/2025 15:48:09-0300  
Verifique em <https://validar.itи.gov.br>

**Lucas Augusto de Almeida Machado Alvarenga**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Marechal Eduardo Sócrates nº 254, Vila Dr Rosalvo, Caçapava/SP  
CEP 12.281-430 / Telefone: (12) 3655-6190



CÓPIA



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

OFÍCIO 348/2025/SMF/BAMP

Caçapava, 14 de outubro de 2025

À Assessoria Técnica Legislativa

Ilmo. Diretor Legislativo João

**Assunto:** PL - Institui o programa “Porteira do Bem”, que dispõe sobre a proibição da permanência nas vias e logradouros públicos e estradas municipais, além da apreensão e destinação de animais de médio e grande porte considerados de produção, de interesse econômico ou criação doméstica que se encontram em estado de soltura, abandono ou situação de maus tratos no município e dá outras providências.

Processo administrativo: 6078/2025-E

## **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

(Art. 16, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

Declaro, para os devidos fins, que o Projeto de Lei que Institui o programa "Porteira do Bem", que dispõe sobre a proibição da permanência nas vias e logradouros públicos e estradas municipais, além da apreensão e destinação de animais de médio e grande porte considerados de produção, de interesse econômico ou criação doméstica que se encontram em estado de soltura, abandono ou situação de maus tratos no município e dá outras providências, não implica aumento de despesa nem criação de nova obrigação financeira para o Município.

A despesa decorrente da execução da referida lei já se encontra devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, sob a Ação Orçamentária nº 2414 – Agronegócio e Desenvolvimento Rural, integrante do Programa nº 6018 – Cidade de oportunidades, no órgão 10.00.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme dotações já aprovadas.

Dessa forma, o projeto encontra-se compatível e adequado com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo ao disposto nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Atenciosamente,

**Bruna Akemi Maia Poderoso**  
Secretária Municipal  
de Finanças

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP  
CEP: 12.280-050 – Telefone (12)3654-6650 – email contabilidade.dajane@cacapava.sp.gov.br

